



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2012 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-13, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAS - PARANÁ**, CNPJ nº 76.920.800/0001-92, com Sede rua Sete de Setembro nº 239, neste ato representado por seu Prefeito **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro casado, portador do RG nº 1.203.899-0 SSP/PR e CPF nº 286.307.859-34, residente e domiciliado em Av. Pres Getulio Vargas, s/n Wenceslau Braz - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob n.º 07.879.475-5/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 vigas TC de 15,50 metros, mais 117 lajotas e 28 guarda rodas para aplicação sobre o Ribeirão São Pedro, no Município de Wenceslau Braz, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 006/2012, constantes as fls. 28 e 29, carimbo SEIL/DFIL, do protocolado sob nº 07.944.399-9/2012 e demais documentos acostados a ele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

Handwritten signature and initials.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- b) Fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II – DO DER/PR:

- a) Entregar as vigas, no local indicado; mediante recibo;
- b) Dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) Analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) Fiscalizar os serviços.

IV – Do MUNICÍPIO:

- a) Providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) Elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter à aprovação do DER/PR;
- c) Executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- e) Designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- f) Executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;
- g) Facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- h) Conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

i) receber a obra mediante "Termo de Conclusão" a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR – A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Ribeirão São Pedro, é no valor de R\$ 61.790,30.

II – DO MUNICÍPIO – A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais para na ponte sobre o Ribeirão São Pedro, é no valor de R\$ 41.760,80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e no Parecer Técnico nº 001/2012, constantes às fls. 28 e 29, carimbo SEIL, do protocolado nº 07.944.399-9/2012 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito de Wenceslau Braz

Nelson Farhat
Diretor-Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO COM
ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Nº 007/2009
(PRPREV)**Partes: Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP
Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA - PRPREV

Objeto: Prorrogação da cessão do direito de uso, por parte da SEAP à PRPREV, do sistema Gerenciador de Estágio do Estado – GEE, com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio.

Vigência: 12 meses contados a partir de 01/02/2012

Custo: Sem custos

Foro: Curitiba - PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

R\$ 96,00 - 9512/2012

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008/
SEAP/DETO**Partes: Contratante, Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A
Protocolo Nº 11.050.865-4/SESP
Autorização: Governador do Estado do Paraná
Objeto: Inclusão na Cláusula Quinta do Contrato Nº 12-08 da Dotação Orçamentária 391406183192113 - Fonte: 100, referente ao Instituto de Criminalística - SESP
Data: 03 de janeiro de 2012.
Assinaturas: Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
Em Exercício.**Jorge Sebastião de Bem**
Petrobrás Distribuidora S/A
Iran Carlo Gomes dos Santos

R\$ 64,00 - 9971/2012

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2008/SEAP/DETO**Partes: Contratante: Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A
Protocolo Nº 11.050.865-4/SESP
Autorização: Governador do Estado do Paraná
Objeto: Inclusão na Cláusula Quinta do Contrato Nº 13-08 da Dotação Orçamentária 391406183192113 - Fonte: 100, referente ao Instituto de Criminalística - SESP
Data: 03 de janeiro de 2012.
Assinaturas: Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício.**Jorge Sebastião de Bem**
Petrobrás Distribuidora S/A
Iran Carlo Gomes dos Santos

R\$ 64,00 - 9972/2012

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social****CONTRATO 035/2011**PROTOCO: 11.142.031-9
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEDS
VALOR: R\$ 29.113,00
CONTRATADA: EMPRESA ETIQUESUL INDUSTRIA METALURGICA LTDA.CNPJ 79.037.818-0001-39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243322.291-rubricas 3390.3952 E 3390.3910 FONTE 109
VIGENCIA: 30/12/2011 a 30/12/2012
Curitiba, 30/12/2011**Fernanda Bernardi Vieira Richa**
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 9872/2012

**Secretaria de Estado da
Educação do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -
SUDE
JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICAOF 2422/2011 - GS/SEED de 23/11/2011
EXCEPCIONALIZADO nos termos do Decreto nº 3006/2011.
Processo nº 11.016.9710

CP 012/2011 – SRP Contratação eventual e futura de Empresa Especializada em Instalações Elétricas para execução de reparos e melhorias nos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino nos diversos municípios do Estado do Paraná – Regiões de Wenceslau Braz, Ponta Grossa e Itaiti / PR demanda da SEED.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2012 às 09h:30min
CLASSIFICADOS VENCEDORES DOS LOTES

LOTE 01: A A CATTUCI & CATTUCI LTDA que ofertou índice de desconto de 7,2% percento.

LOTE 02: A A CATTUCI & CATTUCI LTDA que ofertou índice de desconto de 10,8% percento.

LOTE 03: A A CATTUCI & CATTUCI LTDA que ofertou índice de desconto de 16,6% percento.

Processo nº 11.016.9701

CP 013/2011 – SRP Contratação eventual e futura de empresa especializada em Construção Civil para a execução de Reparos em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino em diversos Municípios do Estado do Paraná – Regiões de Goioerê, Umuarama, Ibaté e Ivaiporã / PR – demanda da SEED

ABERTURA: 26 de janeiro de 2012 às 14h:09min
CLASSIFICADOS VENCEDORES DOS LOTES

LOTE 01: CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP que ofertou índice de desconto de 6,00% percento.

LOTE 02: CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP que ofertou índice de desconto de 2,00% percento.

LOTE 03: CONSVALE CONSTRUTORA VALE DO IVAI LTDA que ofertou índice de desconto de 12,20% percento.

LOTE 04: ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP que ofertou índice de desconto de 4,52% percento.

LOTE 05: CONSTRUTORA CONARTE LTDA-EPP que ofertou índice de desconto de 3,00% percento.

Informações complementares no site: www.comprasparana.pr.gov.br

Comissão conjunta SEAP/SEED/SEIL nº 002/2011

SEED/SUDE em 01/02/2012

R\$ 192,00 - 9742/2012

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL/PR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ PROTOCOLO nº: 07.944.402-2/2011; OBJETO: Autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado nº 07.903.920-9. OBJETO: objeto o fornecimento de 11 vigas tipo A de 7,50 m, 60 lajotas e 14 guarda rodas, para a execução da ponte sobre o Ribeirão Mosqueteiro, execução, carga, transporte e descarga de materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 003/2012, constantes das fls. 28 e 29, carimbos SEIL/DFIL, do protocolado nº 07.944.402-2/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura 09 de janeiro de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL/PR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ PROTOCOLO nº: 07.944.400-6/2011; OBJETO: Autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado nº 07.903.920-9. OBJETO: objeto o fornecimento de 09 vigas tipo C de 15,50 m, 104 lajotas e 28 guarda rodas, para a execução da ponte sobre o Rio Cultura, execução, carga, transporte e descarga de materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 005/2012, constantes das fls. 28 e 29, carimbos SEIL/DFIL, do protocolado nº 07.944.400-6/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura 09 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL/PR, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- DER/PR e o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ PROTOCOLO nº: 07.944.399-9/2011; OBJETO: Autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado nº 07.903.920-9. OBJETO: objeto o fornecimento de 10 vigas tipo C de 15,50 m, 117 lajotas e 28 guarda rodas, para a execução da ponte sobre o Ribeirão São Pedro, execução, carga, transporte e descarga de materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 006/2012, constantes das fls. 28 e 29, carimbos SEIL/DFIL, do protocolado nº 07.944.399-9/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura 09 de janeiro de 2012.

R\$ 144,00 - 9904/2012

**Secretaria de Estado da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos****ERRATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011 – CPI/SEJU – PI – 10.893.368-2
OBJETO: Aquisição de material elétrico. EMPRESAS VENCEDORAS: Teotronic Comércio e Serviços Ltda – no valor de R\$ 33.271,11 (trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos); Luminis Comercial Elétrica Ltda – no valor de R\$ 41.443,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); Comercial Cronus Ltda – no valor de R\$ 17.029,70 (dezeesse mil, vinte e nove e setenta centavos); PHD Comércio e Licitações Ltda- no valor de R\$ 12.911,00 (doze mil, novecentos e onze reais); Prolux Iluminação Ltda – no valor